



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV  
DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 24/2015**

**PUBLICADO POR  
FIXAÇÃO  
NESTA DATA  
19/06/15  
FUMPREV**

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **GERALDA DAS MERCÊS LEITE**, matrícula 566, inscrito no CPF sob o nº 338.767.546-15, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, Nível TV 04, Padrão P1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de junho de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 19 de junho de 2015.

Ana Amélia Brant Freire Martins  
Diretora Executiva  
FUMPREV